

REQUERIMENTO N° 0192/2017

AUTORES: Vereadores da Câmara Municipal

**Resposta remetida pelo Prefeito Municipal através do Ofício DJ
n°0202/2017, de 25/05/2017.**

Nobres Vereadores, explicitamos que só é facultado ao município cessão de servidor a outros entes da federação mediante convênio firmado entre o referido órgão e a Prefeitura Municipal. A Escola Estadual de Educação Especial Padre Paschoal Beraldo, está subordinada à Secretaria de Estado de Educação que não mantém convênio com a administração municipal. Analisando as decisões do TCEMG sobre a cessão de servidor público, observamos que essa, para ser regular, encontra-se submetida a requisitos formais, a saber: previsão em lei; formalização em convênio ou instrumento congênere; fixação de prazo determinado para a permanência do servidor cedido no órgão ou entidade cessionária; cumprimento de finalidade específica e autorização da autoridade máxima do órgão ou entidade cedente.